



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017

Processo n.º 051/2017

EDITAL Nº 021/2017

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **20 de dezembro de 2017, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.



1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou do fax nº (12) 3951-7808, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

2.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 03/20

atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4 As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 17/2017

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS

PREGÃO nº 17/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.5 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2.2., dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/20

representante legal da empresa e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do pregão;

2.6 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

2.7 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí. Ficam ainda proibidas de participar deste certame, as empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013.

3 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA

3.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia **15 de dezembro de 2017**. Para tanto, a licitante deverá realizar o agendamento através do fone (12) 3955-2288 com o Sr. Marcelo/Diogo;

3.2 A visita somente poderá ser acompanhada por profissional capacitado, apto ao exame técnico do objeto e, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa, com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma;

3.3 Para a visita o profissional supra deverá estar presente no local e até o horário previamente agendado, sendo que não serão consideradas licitantes aquelas empresas cujos representantes chegarem intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado, destacando-se ainda que não há margem de tolerância para o horário fixado;

3.4 no decorrer da visita deverão ser vistoriados e examinados o local, os equipamentos e condições da execução do futuro contrato, quando serão também efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação, bem como obtidas todas informações necessárias para elaboração de sua proposta e esclarecidas eventuais dúvidas de execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 05/20

3.5 Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes.

3.6 Essa resposta deverá constar expressamente nos autos do procedimento licitatório;

3.7 A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas que manifestarem interesse no certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93).

3.8 Após a visita técnica será entregue ao responsável pela empresa o Atestado de Participação em Visita Técnica, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação da empresa.

4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2 a 4.7** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados a Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

4.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de representante, devidamente munido(a) de **procuração (ANEXO III)** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Não será admitida a representação de mais de uma empresa por um único representante em um mesmo procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 06/20

4.3 A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como, acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para outorgar poderes.

4.4 Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.5 No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

4.6 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO V)**.

4.8 Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como, os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

4.9 As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

4.10 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2**.

5 DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

5.1 No **envelope 1 – Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

Deverão constar na proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/20

5.2.1 o valor mensal e total (12 meses), expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

5.2.2 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

5.2.3 validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2.4 o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc.;

5.2.5 Deverão ser consideradas no **Anexo VII - (Proposta)** todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II (Termo de Referência).

5.3 A despesa total foi estimada em **R\$ 6.388,73 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)** por mês, totalizando **R\$ 76.664,84 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** para a prestação dos serviços por um período de **12 (doze) meses**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme **Anexo XII**.

5.4 A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

5.4.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.2 a fixação do preço apresentado, sendo, portanto irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

5.5 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2 deste Edital**.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3 É facultado a Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.4 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Às licitantes selecionadas na forma dos itens “7.4” e “7.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.7 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como, sua exequibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/20

7.8 Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para obtenção da melhor oferta.

7.10 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

7.11 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.13 Encerrada a etapa competitiva dos lances verbais, serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

7.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.18 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



8 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

8.1 Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

8.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

8.2.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

8.2.3 Comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.5 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

8.2.6 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

8.2.7 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

8.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.9 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

8.2.10 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);

8.2.11 Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (**ANEXO IV**)

8.2.12 Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO V**);

8.2.13 Atestado de participação na visita técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 11/20

8.2.14 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro, profissional na área (engenheiro mecânico ou de área equivalente), devidamente reconhecida pela entidade competente, o qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços durante a execução do contrato.

8.2.15 Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da licitação através de **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre que a empresa já executou serviço de objeto similar com características e quantidades compatíveis ao licitado. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar:

- nome da contratante;
- período dos serviços atestados;
- local de prestação dos serviços;
- identificação do contrato (tipo ou natureza);
- serviços executados (com respectivos totais);
- nome do(s) responsável(is) técnico(s).

8.2.16 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá receber vistas pelo CREA-SP, autorizando sua participação;

8.2.17 Prova de que o engenheiro responsável é empregado pertencente ao quadro da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário, atentando para o seguinte:

8.2.17.1 no caso de o profissional técnico integrar o Contrato Social da licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento em que conste a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;

8.2.17.2 no caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

8.2.18 Cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/20

8.2.19 Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (**ANEXO X**), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

8.2.20 a falta de apresentação dos documentos especificados no item “8.2.19.” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.21 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

8.1.22 Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website <http://www.sancoes.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado.

8.2.23 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “8.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.21 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 13/20

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.22 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no mês subsequente ao da prestação dos serviços e autorização do Departamento Requisitante.

10.2 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

10.2.21 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá à incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

10.3 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **10.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

10.4 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.**

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.



11.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

12 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (**Anexo IX**) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de natureza contínua.

12.3 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

12.4 O prazo para início dos serviços objeto desta licitação terá início com o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, conforme disposto no **Anexo II – Termo de Referência**.



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Fornecer crachás de identificação com foto do(a) empregado(a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem portá-los, para fins de identificação, nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Designar profissional qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- g) Atender aos chamados para manutenção corretiva, os quais não serão de quantidade limitada, em até **02 (duas) horas** subsequentes aos chamados, salvo motivos de força maior, devidamente justificados.



- h) Apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, declaração em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o preposto da Contratada para execução do contrato;
- i) Substituir peças que apresentarem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da Contratante de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;
- j) A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado de manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento competente;
- k) A CONTRATADA fornecerá fichas datadas com horários de execução e término dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo descrição dos serviços realizados, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e ao final de cada mês fornecerá Relatório PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com a Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 09 da Anvisa, de 16/01/2003, em conformidade com a NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Refrigeração.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso injustificado no prazo de entrega do objeto ou serviços ou ainda pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo serem observadas.

16 DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;



VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

17.2 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira, protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

17.4 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira.

17.5 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

17.6. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do documento com a resposta será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes interessadas.

17.7 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 20/20

17.7.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, após a publicidade legal do extrato do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados.

17.7.2 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes ao presente Pregão, ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 01 de dezembro de 2017

Luana Silvério Alves Passos

Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos



ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Sra. Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 20/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme Termo de Referência – Anexo II. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 20 de dezembro de 2017, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos. A **visita técnica** poderá ser realizada até **15 de dezembro de 2017, mediante agendamento junto ao departamento competente, através do fone (12) 3955-2288.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h00m, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto desta licitação terá início com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Mensal:

Os serviços técnicos consistirão em limpeza dos equipamentos, dos filtros e das carenagens; limpeza e desobstrução das linhas dos drenos; limpeza das unidades evaporadoras; revisão e higienização das condensadoras; lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo); limpeza dos circuitos eletrônicos; aferição do volume de gás refrigerante e fornecimento de recarga de gás compatível quando necessário; aferição de tensões elétricas, aferição de correntes elétricas; aferição das capacitâncias, fornecimento e substituição de capacitores quando necessário; teste de vazamento nas tubulações de gás; verificação do estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

conservação e substituição do isolamento térmico das tubulações de gás; teste de compressão; reparos de manutenção, vedação, funilaria e pintura.

Os chamados para manutenção corretiva não serão limitados em número.

A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada pelo departamento competente.

Trimestral:

Fornecimento e substituição dos filtros do equipamento ar condicionado central do Plenário.

Semestral:

Higienização interna dos dutos de distribuição de ar, grelhas de insuflamento e do retorno do ar, do sistema de ar condicionado central do Plenário e auditório da Câmara Municipal.

Execução após assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias para realização da primeira limpeza e em até 180 (cento e oitenta) dias para realização da segunda limpeza.

Agendar com o departamento responsável a melhor data para realização dos serviços.

Executar o serviço seguindo todas as normas de segurança previstas em lei.

Usar equipamentos próprios e adequados para higienização interna dos dutos, grelhas de insuflamento e do retorno de ar.

Todas peças removidas deverão ser recolocadas no lugar de origem.

Das Obrigações da contratada:

1. Os serviços de manutenção preventiva previstos neste contrato deverão ocorrer mediante visitas mensais, previamente agendada.
2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA se compromete a colocar para a função pessoal técnico especializado para o desempenho dos serviços.
3. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE todos os assuntos relacionados à execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

4. Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com o responsável da CONTRATANTE indicado em contrato, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados.
5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
6. A CONTRATADA fornecerá uniformes e crachás de identificação com foto do(a) empregado(a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem portá-los, para fins de identificação, nas dependências da CONTRATANTE.
7. Atender aos chamados para manutenção corretiva dentro de 02 (duas) horas subsequentes ao chamado.
8. Corrigir eventuais defeitos que possam ocorrer e o que mais for necessário para perfeito funcionamento do equipamento.
9. Todas as peças trocadas/substituídas deverão, obrigatoriamente, ser devolvidas a CONTRATANTE.
10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva será preferencialmente nas respectivas unidades em que estão instalados os aparelhos, após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Jacareí, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
11. Quando não for possível a manutenção nas dependências da Câmara, o equipamento será levado ao laboratório da empresa CONTRATADA, as suas expensas, que será responsável pela remoção e devolução dos equipamentos, mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE.
12. Substituir peças que apresentem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;
13. Todos os produtos utilizados devem possuir registro na ANVISA.
14. A CONTRATADA fornecerá fichas datadas com horários de execução e término dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva. Deve constar a indicação da marca, modelo, potência, local, número de patrimônio; a descrição dos serviços realizados, aferições e a relação das peças substituídas; ao final de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

cada mês, fornecerá Relatório PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução n.º 09 da ANVISA de 16/01/2003, e em conformidade com a NBR 13.971 - Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e refrigeração.

15. Aplicar rigorosamente nos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
16. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados.
17. Deverá realizar visita técnica para elaboração da proposta comercial, a fim de sanar todas as dúvidas relativas aos equipamentos e ter ciência do estado de conservação, marcas, modelos e potências.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Prédio Anexo:

- 26 (vinte e seis) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 03 (três) aparelhos de ar condicionado SPLIT PISO TETO, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 03 (três) aparelhos de ar condicionado SPLIT DUTADO, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 18.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.
- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 7.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.

Prédio Principal:

- 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 7.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 12.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 02 (dois) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 18.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;
- 04 (quatro) cortinas de ar.

Estação de Transmissão (Torre do Parque Meia Lua):

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 30.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.

Plenário:

- Equipamento tipo Self, modelo DBSCA035265,



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2017**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2017, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão Presencial nº 017/2017** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2016 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2016 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2016 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2016 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/01

ANEXO VII

PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Qtde total de aparelhos (incluindo as cortinas de ar)	Valor total mensal	Valor (12 meses)
01	Prestação de serviço contínuo mensal de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal de Jacareí.	85	R\$	R\$

O valor **global** dos serviços será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A prestação dos serviços dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:.....

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/12

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2017

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ARILDO BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2017**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/2006 e Medida Provisória nº 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar



condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), para um período de 12 meses.

2.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços e autorização do Departamento Requisitante. O valor de R\$ (____) será atendido no presente exercício, por conta da dotação orçamentária nº **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00** e o valor de R\$ (____) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.

2.3 . O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

2.3.1 o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

2.3.2 o reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

2.3.3 quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

2.3.4 o primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

2.4 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.5 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.4", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**.



3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s), de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de natureza contínua.

3.1.2 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para início dos serviços objeto desta licitação terá início com o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, conforme disposto no **Anexo II – Termo de Referência**.

6. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mensal:

Os serviços técnicos consistirão em limpeza dos equipamentos, dos filtros e das carenagens; limpeza e desobstrução das linhas dos drenos; limpeza das unidades evaporadoras; revisão e higienização das condensadoras; lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/12

bio filme (lodo); limpeza dos circuitos eletrônicos; aferição do volume de gás refrigerante e fornecimento de recarga de gás compatível quando necessário; aferição de tensões elétricas, aferição de correntes elétricas; aferição das capacitâncias, fornecimento e substituição de capacitores quando necessário; teste de vazamento nas tubulações de gás; verificação do estado de conservação e substituição do isolamento térmico das tubulações de gás; teste de compressão; reparos de manutenção, vedação, funilaria e pintura.

Os chamados para manutenção corretiva não serão limitados em número.

A manutenção preventiva poderá ser realizada durante o chamado para manutenção corretiva, desde que autorizada pelo departamento competente.

Trimestral:

Fornecimento e substituição dos filtros do equipamento ar condicionado central do Plenário.

Semestral:

Higienização interna dos dutos de distribuição de ar, grelhas de insuflamento e do retorno do ar, do sistema de ar condicionado central do Plenário e auditório da Câmara Municipal.

Execução após assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias para realização da primeira limpeza e em até 180 (cento e oitenta) dias para realização da segunda limpeza.

Agendar com o departamento responsável a melhor data para realização dos serviços.

Executar o serviço seguindo todas as normas de segurança previstas em lei.

Usar equipamentos próprios e adequados para higienização interna dos dutos, grelhas de insuflamento e do retorno de ar.

Todas peças removidas deverão ser recolocadas no lugar de origem.

7. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES:

7.1. Prédio Anexo:

- 26 (vinte e seis) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTUh – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTUh – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 03 (três) aparelhos de ar condicionado SPLIT PISO TETO, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTUh – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 03 (três) aparelhos de ar condicionado SPLIT DUTADO, frio, com capacidade mínima de 36.000 BTUh – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;



- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 18.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.

- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 7.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.

7.2. Prédio Principal:

- 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 7.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 12.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 02 (dois) aparelho de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 18.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 24.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio;

- 04 (quatro) cortinas de ar.

7.3. Estação de Transmissão (Torre do Parque Meia Lua):

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado SPLIT HI WALL, frio, com capacidade mínima de 30.000 BTU_h – 220/60Hz, com controle remoto sem fio.

7.4. Plenário:

- Equipamento tipo Self, modelo DBSCA035265,

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obrigará a:

a) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

b) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/12

c) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

d) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

f) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

g) Fornecer crachás de identificação com foto do(a) empregado(a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem portá-los, para fins de identificação, nas dependências da CONTRATANTE;

h) Designar pessoal técnico especializado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;

i) Atender aos chamados para manutenção corretiva, os quais não serão de quantidade limitada, em até 2 (duas) horas subsequentes aos chamados, salvo motivos de força maior, devidamente justificados;

j) Corrigir eventuais defeitos que possam ocorrer e o que mais for necessário para perfeito funcionamento do equipamento.

k) Todas as peças trocadas/substituídas deverão, obrigatoriamente, ser devolvidas a CONTRATANTE.

l) Substituir peças que apresentem defeitos por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE de orçamentos que justifiquem a adequação dos preços aos valores de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 07/12

- m) Todos os produtos utilizados devem possuir registro na ANVISA.
- n) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de capacidade técnica operacional, através de atestado(s), bem como a comprovação de que mantém um profissional do ramo da engenharia, que seja compatível com o objeto contratado no quadro de profissionais da empresa;
- o) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o preposto da Contratada para execução do contrato.
- p) Os serviços de manutenção preventiva previstos neste contrato deverão ocorrer mediante visitas mensais, previamente agendada.
- q) Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com o responsável indicado pela CONTRATANTE, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados.
- r) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva será preferencialmente nas respectivas unidades em que estão instalados os aparelhos, após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Jacareí, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- s) Quando não for possível a manutenção nas dependências da Câmara, o equipamento será levado ao laboratório da empresa CONTRATADA, as suas expensas, que será responsável pela remoção e devolução dos equipamentos, mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE.
- t) A CONTRATADA fornecerá fichas datadas com horários de execução e término dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva. Deve constar a indicação da marca, modelo, potência, local, número de patrimônio; a descrição dos serviços realizados, aferições e a relação das peças substituídas; ao final de cada mês, fornecerá Relatório PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução n.º 09 da ANVISA de 16/01/2003, e em conformidade com a NBR 13.971 - Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e refrigeração.
- u) Aplicar rigorosamente nos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
- v) Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados.



x) Deverá realizar visita técnica para elaboração da proposta comercial, a fim de sanar todas as dúvidas relativas aos equipamentos e ter ciência do estado de conservação, marcas, modelos e potências

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, Sr. Diogo Zani Soares, Agente de Compras e Manutenção, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.5", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviços; no atraso injustificado no prazo de entrega do objeto ou serviços ou ainda pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/12

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo serem observadas.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.4. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

11.4.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

11.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



11.4.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

11.4.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

11.4.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

11.4.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

11.4.7. A dissolução da sociedade;

11.4.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.4.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.4.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



12.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

12.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.5. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.6. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

13.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/12

14.4. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- 14.4.1. Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e seus Anexos;
- 14.4.2. Proposta datada de ___/___/2016;
- 14.4.3. Nota de Empenho _____ emitida em _____

15. DO FORO

15.4. As dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO X
Pregão (Presencial) 017/2017
DECLARAÇÃO
DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado:
Cep:
C.P.F./C.N.P.J.:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Banco:
Agência:
c/c:
Telefone: ()
Fax: ()
Email:
Site:
Contato:
Cargo:
Celular: ()
Nota Fiscal:
Material:	Sim () Não: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



ANEXO XI
Pregão (Presencial) 17/2017

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do email luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo web site: www.jacarei.sp.leg.br. para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 017/2017

DATA: ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO XII

Pregão Presencial 11/2016

VALOR ESTIMADO

O valor total médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Plenário, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio anexo, aparelhos de ar condicionado existentes no prédio principal e aparelhos de ar condicionado existentes na estação de transmissão (torre localizada no Parque Meia Lua) da Câmara Municipal de Jacareí**, conforme Anexo II - Termo de Referência é de:

Item	Descrição	Qtde total de aparelhos (incluindo as cortinas de ar)	Valor total mensal	Valor (12 meses)
01	Prestação de serviço contínuo mensal de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal de Jacareí.	85	R\$6.388,73	R\$76.664,84